

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano XX | Edição nº 2784



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	6
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	7
Terceiro Setor	7
Ref. Chamamento Público	7
Secretaria de Contratações Públicas	12
Departamento de Compras	12
Cotações	12
Dispensas	28
Licitações e Contratos	31
Atas de registro de preço	31
Aditivos / Aditamentos / Supressões	48
Aviso de Licitação	52
Prazo Recursal	52
Secretaria de Cultura	54
Conselhos Municipais	54
Convocação	54
Secretaria de Educação	55
Atos Oficiais	55
Resoluções	55
Departamento de Compras	58
Cotações	58
Terceiro Setor	63
Extrato - Termo de Colaboração	63
Secretaria de Finanças	64
Atos Administrativos	64
Comunicados	64
Notificações	68
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	69
Atos Administrativos	69

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Autuações	69
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	70
Atos Administrativos	70
Notificações	70
Departamento de Compras	75
Cotações	75
Dispensas	75
Licitações e Contratos	76
Aviso de Licitação	76
Dispensas	76
Câmara Municipal	77
Atos Oficiais	77
Portarias	77
Licitações e Contratos	78
Dispensas	78
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	106
Atos Administrativos	106
Atas e deliberações	106
Licitações e Contratos	106
Resultados	106
Retificação	112



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.094 DE 24 DE MARÇO DE 2025

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.315.359,91 (Um milhão, trezentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), de conformidade com o art. 41, Inc. I da Lei Federal 4.320/64 e Lei nº 6.555 de 30 de dezembro de 2024, para suplementação da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

Fonte de Recursos: 94 – Recursos Próprios da Administração Indireta

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC	
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC	
17	Saneamento	
17 512	Saneamento Básico Urbano	
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico	
1023	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 931.244,66

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC	
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC	
17	Saneamento	
17 512	Saneamento Básico Urbano	
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico	
1022	Obras de Infraestrutura, Manutenção, Reforma e Ampliação de Imóveis e Drenagem Urbana	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	R\$ 384.115,25

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R\$ 1.315.359,91**

Art. 2º Proveniente de Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício de 2024, conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.315.359,91 (Um milhão, trezentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 24 DIAS DO
MÊS DE MARÇO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/RMT



Portarias



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 61.620, DE 27 DE MARÇO DE 2.025

INCLUSÃO DE MEMBROS NA PORTARIA Nº 60.626 DE 19 DE ABRIL DE 2.023, DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

PADRE ODVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º. Fica INCLUIDO como responsável pela divulgação e acompanhamento das dispensas de licitação os servidores como seguem abaixo:

ALLAN RIBEIRO ANGELO RG: 63.607.472-9 CPF: 447.271.718-21
CLEONICE APARECIDA BRAGATTO RG: 1.460.633 (PR) CPF: 397.079.709-87
GUSTAVO HENRIQUE CANATTO NUCCI MATHIAS RG: 23.674.214-0 CPF: 161.452.938-88
KATIA MARTINS RG: 27.466.195-0 CPF: 178.407.148-03
NATALIA LEITE LÉ ANDRADE RG: 33.792.846-0 CPF: 360.275.528-24
THELMA MARIA BRAVO RG: 16933995 CPF: 133.436.838-41
YAN MARTINS RG: 52.510.540-2 CPF: 381.365.838-46

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS DE MARÇO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Fabiola.-

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Terceiro Setor****Ref. Chamamento Público****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
(Publicado na Imprensa Oficial do Município em 18/12/2024)

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARCERIA
AJUSTADAS

A partir da publicação em meio oficial de comunicação do município na internet, na data de 17/03/2025, durante o prazo de 07 (sete) dias, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min, o Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, disponibilizou-se para o recebimento das complementações necessárias para a finalização das análises das propostas de parceria ajustadas, referente ao Chamamento Público Nº. 03/2024-SMADS, para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Através de registro em protocolo e de verificação do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br foram recebidas 03 (três) complementações de propostas de parceria ajustadas das seguintes OSCs: **Programa Beneficente Criança, Cidadão do Futuro**, entregue pessoalmente pela Sra. A.F.E.D., na data de 21/03/2025, às 14h30min (protocolo: 001/2025); **Associação Civil Ong Prateleira Solidária**, entregue pessoalmente pela Sra. A.D.M.T., na data de 24/03/2025, às 10h54min (protocolo: 002/2025), e **Educandário São José**, entregue pessoalmente pela Sra. T.C.A.N., na data de 26/03/2025, às 15h20min (protocolo: 003/2025). Não ocorreu o encaminhamento de complementações de propostas de parceria ajustadas por e-mail no período previsto.

Setor de Parcerias
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS
(Publicado na Imprensa Oficial do Município em 18/12/2024)

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS

O Setor de Parcerias comunica que aos 24 dias do mês de março de 2025, às 08h00min, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, Catanduva/SP, a Comissão de Seleção, nomeada através do Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024, se reuniu para emitir o resultado final referente ao Chamamento Público Nº. 02/2024-SMADS, para Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias; e notificar as OSCs selecionadas para a apresentação de documentos constantes no Anexo IX do respectivo edital. Após a publicação do resultado preliminar do Chamamento Público Nº. 02/2024-SMADS, em meio oficial de comunicação do município na internet, que ocorreu na data de 10/03/2025, as OSCs poderiam apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação da decisão. Passado o prazo recursal contra o resultado preliminar, a Comissão de Seleção verificou que não houve interposição de recurso e emitiu o resultado final do Chamamento Público Nº. 02/2024-SMADS, conforme segue abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS				
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO				
Classificação	OSC	Pontuação	Valor total da Parceria	Situação
1.	IDVC – INSTITUTO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE CATANDUVA	39 pontos	R\$ 176.774,40	Habilitada
2.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA	36 pontos	R\$ 176.774,40	Habilitada

A Comissão de Seleção salientou também que segundo o edital, item **10- DOS PROCEDIMENTOS**, subitem **10.1.2- Inicialmente serão selecionadas 2 (duas) propostas de parceria**; desse modo, as OSCs selecionadas para a apresentação dos documentos do **Anexo IX do edital** são: **IDVC – INSTITUTO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE CATANDUVA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA**.

Ficam, portanto, todas as OSCs notificadas quanto ao exposto acima.

Setor de Parcerias
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E
SUAS FAMÍLIAS
(Publicado na Imprensa Oficial do Município em 18/12/2024)

HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS

Considerando o resultado final do processo de seleção das propostas de parceria emitido pela Comissão de Seleção, nomeada através do Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024, eu, Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito do município de Catanduva/SP, **HOMOLOGO o resultado final do Chamamento Público Nº. 02/2024-SMADS para SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS**, conforme segue abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS				
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO				
Classi- ficação	OSC	Pontuação	Valor total da Parceria	Situação
1.	IDVC – INSTITUTO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE CATANDUVA	39 pontos	R\$ 176.774,40	Habilitada
2.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA	36 pontos	R\$ 176.774,40	Habilitada

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS
(Publicado na Imprensa Oficial do Município em 18/12/2024)

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO ANEXO IX DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS

O Setor de Parcerias comunica que conforme resultado final do Chamamento Público Nº. 02/2024-SMADS, para Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias, emitido pela Comissão de Seleção, nomeada através do Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024, e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, as OSCs **IDVC – INSTITUTO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE CATANDUVA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA**, ficam notificadas para que em um prazo de até 5 (cinco) dias a partir da publicação, apresentem a documentação constante no **Anexo IX do edital**, devendo entregar pessoalmente ao **Setor de Parcerias, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP**, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente. A documentação constante no **Anexo IX do edital** deverá ser entregue em envelope pardo lacrado identificado com as informações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SETOR DE PARCERIAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: <u>SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS</u> IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO E CONTATO: OSC: CNPJ: Rua/ Av.: Nº: Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefone (DDD e nº): E-mail: Presidente (nome completo):

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CPF:
OBJETO:
DESTINO: COMISSÃO DE SELEÇÃO
OBSERVAÇÃO: DOCUMENTOS DO ANEXO IX

Ficam, portanto, todas as OSCs notificadas quanto ao exposto acima.

Setor de Parcerias
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02814/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE 10 KG DE ELETRODO 2,5 MM , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 02/04/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de Março de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de eletrodo 2,5 mm para uso na Secretaria de Obras e Serviços ,nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta para:

Aquisição de eletrodo para uso diário da equipe de solda da Secretaria de Obras e Serviços para demandas das secretarias e o produto esta acabando para o uso em 5 meses para o PátioII Cindre da rua Ceará.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Eletrodo 2,5 mm	kg	10

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

**Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –

CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02814/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 02929/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LONAS SOMBRITES PARA MÓDULOS (COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS), conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 02/04/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de Março de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de lonas sombrites para módulos (com mão de obra, peças e materiais inclusos), para os estacionamentos do Corpo de Bombeiros de Catanduva, a empresa interessada deverá realizar o orçamento no local para verificar as condições, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta para ser feita uma reforma das lonas sombrites nos estacionamentos internos presentes no Corpo de Bombeiros de Catanduva. Onde uma das lonas de um estacionamento já se encontra deteriorada e o outro local se encontra sem as lonas, consequentemente, expondo os veículos dos militares ao sol durante todo o dia.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de instalação de lonas para módulos sombreadores, com lona sombrite na cor vermelha, com mão de obra e todo tipo de material incluso. Sendo o primeiro estacionamento com 03 módulos sombreadores medindo 6,00x5,00m cada. O segundo estacionamento com 02 módulos sombreadores medindo 6,10x4,00m e 6,20x4,00m respectivamente.	SV	01



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços a serem executados deverão ser realizados na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 693 – Parque Iracema – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento para execução do serviço:
De segunda a sexta das 08:00h às 18:00h.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: André Matias Tafuri

MATRICULA: 155164-7

CARGO: Cabo PM

EMAIL: andretafuri@policiamilitar.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Corpo de Bombeiros

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02929/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02908 E 2947/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA CAPACIDADE 120 FOLHAS A 4 220V LARGURA DA ABERTURA AUTOMÁTICA 220 MM E MANUAL 220MM , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 02/04/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de Março de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de 02 (duas) Fragmentadora Capacidade Até 120 Folhas A4, Largura da Abertura Automática 220 mm e Manual 220 mm., para uso no Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação se faz necessária, pois a que temos em uso não atende mais a demanda diária, que teve um aumento muito significativo, gerando assim muito descarte adequado de papel.

A. Segurança das informações, documentos públicos podem conter informações sensíveis, como dados pessoais, informações confidenciais sobre operações governamentais ou dados estratégicos.

B. Conformidade com a legislação Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a LGPD (Lei nº 13.709/2018) estabelece que as empresas e órgãos públicos devem adotar medidas de segurança para proteger os dados pessoais que coletam e tratam. A fragmentação de documentos é uma dessas medidas, demonstrando o compromisso do setor de licitações públicas com a proteção de dados e evitando multas por descumprimento da lei.

C. Sustentabilidade, facilidade na reciclagem do papel a fragmentadora, ao compactar os documentos triturados, facilita a reciclagem do papel, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para o cumprimento de políticas de sustentabilidade no setor público.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Fragmentadora Capacidade Ate 120 Folhas A4 no automático e 10 folhas no manual, 220v. Especificação Técnica: Fragmentadora; Modelo Comercial; para Escritório; Confeccionada Em Polímeros e Metal; Base Com 4 Rodízios para Locomoção; Abertura Inserção de Folhas Medindo 220 Mm; Com Capacidade para Fragmentar Ate 120 Folhas A4,clip e Pequenos Grampos e Cartões Magnéticos; Nível de Segurança: P-4; Sensor de superaquecimento, sobrecarga (liga e desliga automaticamente) indicadores de cesto cheio e porta aberta.; Funcionamento Continuo Sem Parada para Resfriamento; Silenciosa; Com Nível de Ruído de 60 Db; Lixeira Com Capacidade Mínima de 19 Litros; Contendo Sensor Automático de Ausência Ou de Cesto Cheio e Superaquecimento; De acordo Com a Legislação Vigente; Voltagem 220v-trifásico; Potencia: 264 W; Com Aterramento de Acordo Com a Legislação Vigente; Acompanha Manual Em Português; <u>Com Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses; Com Assistência Técnica No Sistema Balcão;</u>	Unidade	02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DA ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AS COTAÇÕES N° 02908 E 2947/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02792/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 6.840,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LILIAN CRISTINA FORTE LOPES-HOTEL-ME CNPJ: 05.881.071/0001-64.

Visando à HOSPEDAGEM DOS EXPOSITORES ORQUIDÓFILOS que estarão expondo na “41ª Edição da Exposição Nacional de Orquídeas de Catanduva” de 04 a 06/04/2025 sendo 02 diárias para 18 apartamentos duplos. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: nº 02887/2025**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21**, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **FARIA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.869.253/0005-92**.

Objetivando a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA – REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO SAVEIRO CS RB MPI PLACA SGU3C02 , ALOCADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Com o valor total orçado de **R\$ 1.173,91 (Hum mil, cento e setenta e três reais e noventa e um centavos)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: nº 02898/2025**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21**, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **CAMINHO AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.036.170/0005-15**.

Objetivando a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA – REVISÃO DE 40.000 KM DO VEÍCULO FORD TRANSIT 410 V AT(BAC3) PLACA EQO1A13 , ALOCADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Com o valor total orçado de **R\$ 2.909,38 (Dois mil, novecentos e nove reais e trinta e oito centavos)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2473/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025****CÓDIGO AUDESP: 202500000124**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**, representada por **RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 30.981.137-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 284.308.958-17, nascido em 10/08/1979, residente e domiciliado na Rua Joana Palmeira de Lima, 591, CEP:15808-468, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

BETTER SECURITY PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.456.772/0001-21, sediada à Avenida Carmelo Tancredi, nº 200, Bairro Jardim Primavera, CEP 15061-370, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico abm@bettersecurity.com.br e telefone (17) 3222-1833, neste ato representada por **ANDERSON BATISTA DE MORAES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 28.441.541-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 277.132.088-60, residente e domiciliado à Avenida Dr. Fernando Costa, nº 104, apartamento 01, Bairro Vila Maceno, CEP 15061-000, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

DS2 SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.261.865/0001-70, sediada à Rua Antônio Lopes dos Santos, nº 800, bloco 04, sala 204, CEP 15077-200, Bairro Vila Toninho, na cidade São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico ds2.rp@outlook.com e telefone (17) 98117-6495, neste ato representada por **DOUGLAS SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 29.720.278-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 220.971.498-20, residente e domiciliado à Rua Carolina de Souza Mariano, nº 251, Bairro Jardim Galante, CEP 15897-038, na cidade Cedral/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2025, processo administrativo n.º 2473/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Prestação de Serviços de Segurança Desarmada e Bombeiro Civil, para todos os eventos, ações e campanhas de todas as Secretarias no ano de 2025 a serem realizados pelo Município de Catanduva-SP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000124/25 PREGÃO ELETRÔNICO

32976 - BETTER SECURITY PRIVADA LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total	
2	00000002	Lote 02		229.997,60	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade
		Marca	Valor Unitário	Valor Total	
4	110.006.208	SEGURANÇA DESARMADA DIARIA 6 HORAS	184,73	SV	370
5	110.006.209	SEGURANÇA DESARMADA DIARIA DE 8 HORAS	184,74	SV	645
6	110.006.210	SEGURANÇA DESARMADA DIARIA 12 HORAS	184,74	SV	230
Valor Total dos Itens:				229.997,60	
Valor Total Geral:				229.997,60	

32984 - DS2 SERVICOS AVANCADOS LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total	
1	00000001	Lote 01		37.798,20	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade
		Marca	Valor Unitário	Valor Total	
1	110.006.023	BOMBEIRO CIVIL DIARIA DE 06 HORAS	164,34	SV	35
2	110.006.028	BOMBEIRO CIVIL DIARIA DE 08 HORAS	164,34	SV	150
3	110.012.211	BOMBEIRO CIVIL DIARIA DE 12 HORAS	164,34	SV	45
Valor Total dos Itens:				37.798,20	
Valor Total Geral:				37.798,20	
Valor Total da Licitação:				267.795,80	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pelas contratadas, a saber:

BETTER SECURITY PRIVADA LTDA, Banco Bradesco, Agência 2152, Conta 0042905-8,

DS2 SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI ME, Banco do Brasil, Agência 6575-7, Conta 25731-1, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5. Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as

providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva/SP, 27 de março de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ANDERSON BATISTA DE MORAES
BETTER SECURITY PRIVADA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

DOUGLAS SOARES DA SILVA
DS2 SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI ME
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO



CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000012-2025

Processo: 2473/2025

Objeto: Registro de Preços para futura Prestação de Serviços de Segurança Desarmada e Bombeiro Civil, para todos os eventos, ações e campanhas de todas as Secretarias no ano de 2025 a serem realizados pelo Município de Catanduva-SP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 798/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000138.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua Três Rios 120, Jardim São Domingos, CEP 15.808-415, na cidade de Catanduva-SP, e as empresas:

LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.646.042/0001-41, sediada à Rua Dr. Gilberto Lopes da Silva, nº 2061, Sala 01, Bairro Higienópolis, CEP 15.085-390, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico liderasfalto@gmail.com / licitacao2.liderasfalto@gmail.com e telefone (17) 3600-8788 / 3600-8787, neste ato representada por **MIRELA FAVA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 44.170.083-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 343.231.578-35, residente e domiciliada à Rua Idelfonso Giardini, nº 204, Quadra 08, Lotes 03 e 04, Bairro Pq. Res. Buona Vita, CEP 15.077-432, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.321.084/0001-89, sediada à Avenida José Roberto Pontes, nº 2955, Bairro Distrito Industrial Edgard A. Beolchi, CEP 15.897-416, na cidade de Cedral/SP, com endereço eletrônico licitacao@usinadovale.com.br / licitacao2@usinadovale.com.br e telefone (17) 3266-2006 / 3266-2019, neste ato representada por **JOSE OTÁVIO FAVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.758.713-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 888.958.318-53, residente e domiciliado à Rua Percy Gandini, nº 5005, quadra 14, lote 19, Bairro Pq. Res. Buona Vita, CEP 15.077-000, na cidade de São José do Rio Preto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/01/798, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de massa asfáltica tipo C.B.U.Q, para aplicação a frio, entrega em sacas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000138/25 PREGÃO ELETRÔNICO

4231 - USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 05.321.084/0001-89

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	159.007.003	MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE TIPO CBUQ SACO COM 25 KG COTA AMPLA	SC	PRÓPRIA CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIIO	6.000	15,59	93.540,00
Valor Total Geral:							93.540,00

27082 - LIDER ASFALTO RAPIDO LTDA

CNPJ: 36.646.042/0001-41

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	159.007.004	MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE TIPO CBUQ SACO COM 25 KG COTA RESERVADA	SC	A.R.U.V. CBUQ PARA APLICACAO A FRIIO	2.000	17,97	35.940,00
Valor Total Geral:							35.940,00
Valor Total da Licitação:							129.480,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI: Banco do Brasil, Agência 6760-1, Conta 10040-4;

USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA: Banco do Brasil, Agência 6760-1, Conta 203-8; através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5. Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou

ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6. A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 27 de março de 2025.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MIRELA FAVA FERNANDES
LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JOSE OTÁVIO FAVA
USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000018-2025

Processo: 798/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de massa asfáltica tipo C.B.U.Q, para aplicação a frio, entrega em sacas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 74/2024****TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/23950****CÓDIGO AUDESP: 2024230000420****ADITIVO Nº 03****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.415.468/0001-72, sediada à Rua Rio Claro, nº 353, Centro, CEP 15.800-260, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico fenixconstrucoes2@gmail.com / fenixlicitacao.renata@gmail.com, e telefone (17) 3523-9243, neste ato representada por **FERNANDO HENRIQUE STOCCO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.727.735-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 082.335.138-65, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 93, bairro Centro, CEP 15.800-240, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/23950, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, OBJETO - **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a ampliação de duas salas e circulação na Escola EMEI "Profª Maria Aparecida Azarite" na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I do edital**, resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato nº 74/2024 por mais 90 (Noventa) dias, compreendendo o período de 26/12/2024 à 26/03/2025.

Justificasse à necessidade conforme a folha 03 do processo administrativo nº 2024/11/20391, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo.

Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22888/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023****ATA DE REGISTRO Nº 225/2023****ADITIVO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do



contrato, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.331.788/0012-71, sediada à Rua Via Vicinal Antônio Sarti, nº540, Distrito Industrial, Sertãozinho - SP, com endereço eletrônico rodrigo.almeida@airliquide.com e telefone (14) 99627-9814, neste ato representada por **PATRÍCIA COSME DUARTE**, brasileira, Gerente de vendas, portadora do RG nº 24.189.471- SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 148.201.998-11, residente e domiciliado à Rua Via Vicinal Antônio Sarti, nº 540, Distrito Industrial, na cidade de Sertãozinho - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o registro de preço celebrado decorrente do **Processo Administrativo nº 24771/2023, Registro de Preço**, regido pela **Lei nº 14.133/21**, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E RECARGA PARA PACIENTES DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 11/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 11/2024, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/04/2025 a 17/04/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, conforme consta no Anexo I, de acordo com o previsto na cláusula 7 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO DADOS BANCÁRIOS

Fica alterado os dados bancários constantes na clausula 6.1, "(...) Banco do Brasil, Agência: 1912-7 / Conta Corrente: 5432-1 (...)", para conta nº 27469-4, Agência nº0044, Banco Itaú.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

"Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original"

Fica renovado os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/03/5355. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas

Anexo I- Item com valores atualizados

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário com o reajuste por IPCA (4,889810%)	Valor total final	Nome da empresa
------	------------------------------	---------	-----	----------------	-------------	--	-------------------	-----------------



1	LOCAÇÃO DE KIT CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO	UN	1.000	R\$ 143,30	R\$ 143.300,00	R\$ 150,31	R\$ 150.310,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
2	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 1M³ EM CONCENTRADOR DE OXIGENIO	M³	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00	R\$ 88,11	R\$ 1.762,20	
3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M³ EM CONCENTRADOR DE OXIGENIO	M³	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00	R\$ 83,91	R\$ 8.391,00	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2024**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024****ATA DE REGISTRO Nº 14/2024****ADITIVO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **LICITA LEX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.115.210/0001-96, sediada à Av Brasil, nº 2520, Bairro Parque Industrial, CEP: 86890-000, na cidade de Cambira - PR, com endereço eletrônico licitacao@licitalex.com.br e telefone (43) 3436-8350 / (43) 3436-8350, neste ato representada por **LUCIANGELA FERRARO PASSOS**, brasileira, sócia-administradora, portadora do RG nº 36.336.16-1 - SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº 729.196.559-49, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 2520, Sala 02, bairro: Parque Industrial, CEP: 86890-000, na cidade de Cambira - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o registro de preço celebrado decorrente do **Processo Administrativo nº 704/2024, Registro de Preço**, regido pela **Lei nº 14.133/21, REGISTRO DE PREÇOS para futura AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA DE PISCINAS DOS NÚCLEOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 14/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 14/2024, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/03/2025 a 29/03/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR



Fica reajustado o valor, conforme consta no Anexo I, de acordo com o previsto na cláusula 7 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Fica renovado os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/03/6140. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificada

Anexo I- Item com valores atualizados

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário com o reajuste por IPCA (5,929610%)	Valor total de cada item	Nome da empresa
1	CLORO GRANULADO (DICLORO) 10 KG AMPLA CONCORRENCIA	BAL	900	R\$ 111,00	R\$ 99.900,00	R\$ 117,58	R\$ 105.822,00	LICITA LEX LTDA
2	CLORO GRANULADO (DICLORO) 10 KG DESTINADO 25% AO ME/EPP	BAL	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00	R\$ 117,58	R\$ 35.274,00	
3	FLOCULANTE + CLARIFICANTE COM 5 LTS EXCLUSIVO ME/EPP	UN	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00	R\$ 33,90	R\$ 10.170,00	
Valor Total							R\$ 151.266,00	

CONTRATO Nº 109/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2/3655

CODIGO AUDESP: 20240000259

ADITIVO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob nº 368.433.488-07, nascida em 29/06/1988, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, 412 - Centro - Santa Adélia - CEP: 15.950-000, **órgão gerenciador do contrato** e do outro lado, a Empresa **VIAÇÃO LUWASA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.063.342/0001-14, com sede à Rua América, nº 333, Bairro São Francisco, CEP 15806-070, na Cidade de Catanduva-SP, com endereço eletrônico orestes.perini@expressoitamarati.com.br e vanderlei.jose@expressoitamarati.com.br e telefone (17) 2136 - 2720, neste ato representada por **GENTIL ZANOVELLO AFFONSO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº



8.8823.405-8 e inscrito no CPF sob o nº 018.944.148-88, residente e domiciliado à Avenida Anísio Haddad, nº 7.700, Condomínio Vilagge Santa Helena, na Cidade de São José do Rio Preto- SP e **VALDEIR APARECIDO ZANIN**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 3.995.151 e inscrito no CPF sob o nº 012.266.738-72, residente e domiciliado à Rua Syde Guerra, nº 131, Eco Vilagge, na Cidade de São José do Rio Preto- SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do **Processo Administrativo nº 2024/2/3655, Dispensa por Limite**, regido pela **Lei nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIAÇÃO LUWASA LTDA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS AOS MIGRANTES, ITINERANTES E MORADORES DE RUA - PROJETO CASA DE PASSAGEM**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 109/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/04/2025 a 02/04/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO

Fica mantido o valor acordado no contrato original, cláusula segunda, de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária: - U.E. 02.09.01; F.P.08.044.0010.2108; C.E. 3.3.90.39.99; Código Aplicação 500.054; FR 02; ficha 528 do exercício vigente, conforme fls. 37-verso do processo administrativo 2025/03/5551.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/03/5551. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de RECAPEAMENTO ASFÁTICO no município de Catanduva-SP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 11/04/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 11/04/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 28/03/2025 - Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

Processo nº 20857/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025 - OBJETO: Contratação dos profissionais que ministrarão as aulas para os alunos das escolas Municipais EMEF Arnaldo Zancaner, EMEF Coronel José Pedro da Motta, EMEF Profª Darci Helena Delgado Januário, EMEF Profª Graciema Ramos da Silva, EMEF Profª Luzia

Aparecida Sestito Gradella, EMEF Prof. Mário Juliano Pozetti e EMEF Prof. Nelson de Macedo Musa, cujo atendimento será no Projeto ABC do Saber, e que se enquadrem nos objetivos, critérios, formas e locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e estabelecidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexos III e IV deste edital.

Considerando o conteúdo da ata de sessão pública do dia 28/03/2025;

Considerando que, após análise do Agente de Contratação e equipe de apoio, na documentação de habilitação das empresas licitantes classificadas em primeiro lugar, foi verificado o cumprimento quanto ao exigido no item 5 e seus subitens do edital;

Resolve o Agente de Contratação e equipe de apoio, julgar classificadas/habilitadas todas as empresas licitantes: **MATHEUS MANOEL MATOS DE SOUZA(REF. AO ITEM 1 - MODALIDADE: DANÇA), WILSON APARECIDO ALVES DE MORAIS (REF. AO ITEM 2 - MODALIDADE: MUSICALIZAÇÃO), ROSEMARY TEIXEIRA (REF. AO ITEM 3 - MODALIDADE: PINTURA LIVRE), GABRIEL FERNANDES RIBEIRO DAS NEVES e IAGO ALVES(REF. AO ITEM 4 - MODALIDADE: XADREX),** por cumprimento quanto ao exigido no edital.

Resolve ainda o Agente de Contratação e equipe de apoio, pela abertura do prazo recursal, de 03 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 31/03/2025 a 02/04/2025**, conforme disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

Ficam, portanto, todas as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 60.626, DE 19/04/2023 E PORTARIA Nº 61.612, DE 21/03/2025

OZÓRIO APARECIDO MORAIS

Agente de Contratação

LOURIVAL FORMIS JUNIOR

Equipe de apoio

EDILAINE DA SILVA

Equipe de apoio

**SECRETARIA DE CULTURA****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS***Criado pela Lei Municipal nº 4.894 de 28 de dezembro de 2009***CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, titulares e suplentes, para participarem da reunião **ORDINÁRIA**, que acontecerá no dia **31 de março de 2025, às 16h00 e término aproximado para as 17h00**, pela plataforma on-line Google Meet (o link será enviado 15 minutos antes), *conforme Artigo 1º do Regimento Interno*, para que sejam discutidos os seguintes assuntos:

1. **LEITURA DA ATA ANTERIOR;**
2. **REUNIÃO CULTSP PRO;**
3. **EXPOSIÇÃO DE ORQUIDEAS;**
4. **PLASTIMODELISMO;**
5. **CONCURSO FOTOGRAFIA;**
6. **CANTA E ENCANTA;**
7. **VIA SACRA;**
8. **SELETIVA FESTIVAL DE DANÇA;**
9. **OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO -**

O membro que quiser inserir algum assunto a ser discutido na reunião deverá enviar o assunto por e-mail 24 horas antes para ser inserido na pauta;

Catanduva/SP, 28 de março de 2025.

LUZIA AP. B. GIRADE
Presidente do C.M.P.C.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Atos Oficiais****Resoluções****PREFEITURA DE**
CATANDUVA *Secretaria de Educação***RESOLUÇÃO SME Nº 17, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre o cronograma de reuniões da Associação de Pais e Educadores Municipais - APEM, para o ano letivo de 2025.

A Secretária Municipal de Educação de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a Resolução SME nº 39, de 19/11/2024, que dispõe sobre Calendário Escolar para o ano letivo de 2025;
- que no artigo 6º da citada Resolução prevê que as reuniões da Associação de Pais e Educadores Municipais: Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Assembléia Geral serão tratadas em resolução própria;

RESOLVE:

Art. 1º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino farão as reuniões de Associação de Pais e Educadores Municipais, como estabelecido abaixo:

I – Reuniões de Diretoria Executiva, nos dias 25/02, 25/03, 29/04, 20/05, 24/06, 29/07, 19/08, 02/09, 21/10, 25/11 e 02/12;

II – Reuniões de Conselho Fiscal, nos dias 25/02 e 19/08;

III – Reuniões de Assembléia Geral, nos dias 25/02, 02/09 e 02/12 (extraordinária);

IV – Reuniões do Conselho Deliberativo, nos dias 25/02, 20/05, 02/09 e 02/12.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2025.

Catanduva, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE
CATANDUVA **Secretaria
de Educação**

RESOLUÇÃO SME Nº 18, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização do PAEE e do PEI aos pais e/ou responsáveis pelos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino até dia 30 de abril de cada ano letivo.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e,

- Considerando o Parecer 50, homologado em 05 de novembro de 2024 e publicado no Diário Oficial da União em 13 de novembro de 2024;
- Considerando a Resolução SEDUC nº 21 de 21 de junho de 2023;
- Considerando o Decreto nº 67.635, de 6 de abril de 2023, que dispõe sobre a Educação Especial no âmbito do Estado de São Paulo e dá providências correlatas;
- Considerando Manual de Atuação do Ministério Público em defesa da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2024);
- Considerando a obrigatoriedade da elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), pelos professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), para os alunos matriculados na modalidade da Educação Especial e na classe comum do Ensino Regular;
- Considerando a obrigatoriedade da elaboração do Plano de Educacional Individualizado (PEI), para os alunos matriculados na modalidade da Educação Especial e na classe comum do Ensino Regular;
- Considerando que a elaboração do PEI envolve várias etapas e a colaboração de vários profissionais, entre os quais, os professores da classe comum do Ensino Regular e os professores do AEE, juntamente com a equipe gestora das unidades escolares, em colaboração com as famílias e, se necessário em contato com profissionais de saúde que atendam os alunos com terapias específicas;
- Considerando que tanto o PAEE quanto o PEI, são planos flexíveis e constantemente em construção;
- Considerando os termos acordados com o Ministério Público por meio do Processo nº13391/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido na Rede Municipal de Ensino de Catanduva, que o prazo final para a apresentação do PAEE e do PEI, em suas versões iniciais, aos pais e/ou

Avenida Engenheiro José Nelson Machado, 1.795 – Fone 3531-9500 - CNPJ 45.122.603/0001-02 - CEP 15810-185 - Catanduva – SP - rlf.



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA *de Educação*

responsáveis pelos alunos matriculados na modalidade da Educação Especial e na classe comum do Ensino Regular, é até o dia 30 de abril, que é a data-base de encerramento do 1º bimestre letivo.

Art. 2º No PEI deve constar o que está previsto no Parecer 50, que em síntese são os seguintes itens:

- I** – As características do aluno, com suas habilidades e dificuldades – estudo de caso;
- II** – As formas de adaptação curricular;
- III** – As estratégias de ensino e suportes adicionais;
- IV** – Ensino colaborativo.

Art. 3º Os pais e/ou responsáveis pelos alunos poderão ter acesso ao PAEE e ao PEI, tanto nas datas das reuniões de pais, quanto nas Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPIs), sempre pré-agendados com a equipe gestora e docentes, de acordo com a realidade de cada unidade escolar.

Art. 4º Tanto o PAEE quanto o PEI são documentos que devem constar do prontuário do aluno, sendo de uso exclusivo dos docentes da unidade escolar, não sendo disponibilizados, nem em cópia, para serviços terapêuticos que ocorrem fora da unidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0

**Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N.03007/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS E CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GAS COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO NA E.M.E.I. ALBERTINA BALDO PEREIRA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 03/04/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de MARÇO de 2.025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS E CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GAS NA E.M.E.I. ALBERTINA BALDO PEREIRA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2- JUSTIFICATIVA: A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na unidade escolar para preparo da merenda escolar.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS E CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GAS.	SERVIÇO	01

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado NO FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS E CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GAS NA E.M.E.I. ALBERTINA BALDO PEREIRA – Rua Atlântida, 575 – Tarraf – CEP. 15804-225 – CATANDUVA/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:
De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

Catanduva, 28 de MARÇO de 2025.

Natália Leite Lé Leite
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 03007/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2025.

**Terceiro Setor****Extrato - Termo de Colaboração****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2025****MUNICÍPIO DE CATANDUVA E ASSOCIAÇÃO AMIGO GERMANO - CRECHE IRMÃ SHEILA.****OBJETO:** Constitui objeto do Acordo de Cooperação o uso do espaço físico.**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/01/2025 a 28/01/2026.**Prot. Nº 3.744/2025.**

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Comunicados**Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças**AGENDA TRIBUTÁRIA 2025**

TRIBUTOS/DECLARAÇÃO/AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO	FATO GERADOR
Opção pelo enquadramento no ISS Fixo	Até 30 de novembro	A partir de janeiro/2025
IPTU	À vista com 10% de desconto em 15/02 ou 10 parcelas com vencimento todo dia 15 a partir de 15/02 ou dia útil subsequente	A propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel.
ISSQN - ISSWEB	Dia 15 de cada mês	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Simples Nacional	Dia 20 de cada mês – Guia DAS	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Eventual	Antecipadamente ao evento	RESOLUÇÃO SMF Nº 09/2023
ISSQN Fixo	Inscrições até 30/06 1ª parc. ou integral 22/jul, 2ª parc. 22/ago, 3ª parc. 22/set e 4ª parc. 22/out	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
	Inscrições a partir de 01/07 1ª parc. ou integral 20/11 e 2ª parc. 22/12	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
ITBI	2 dias após emissão da guia	Transmissão onerosa de bens imóveis
Taxa de Licença para Localização - TLL	20 dias após a inscrição ou alteração de endereço ou atividade no Cadastro Municipal de Contribuintes.	Fiscalização do cumprimento da legislação urbanística municipal
Resíduo Infectante	Último dia útil de cada mês	A operação de coleta, tratamento e destino final dos resíduos infectantes.
Contribuição de Administração – Shopping Popular	5º dia útil de cada mês	Administração quanto à ordem e limpeza do espaço.
Permissão de uso e tarifa Terminal Rodoviário	vencimento todo dia 10, a partir de 10/02	Art. 1º e 2º do Decreto nº 7350/2018
Permissão de uso e tarifa Terminal Urbano	vencimento a depender do contrato; 30 dias da assinatura do contrato	Art. 17 e 18 do Decreto nº 5883/2011
Desenquadramento MEI por excesso de RBT	ISSQN - Todo dia 20 TFF – a definir	Janeiro - RBT Ano-calendário 2023 Julho – 1º semestre de 2024
Termo de Exclusão do SN	Emissão do Termo a partir de setembro com prazo de 30 dias para regularização	Débitos com a Fazenda Municipal



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

ORIENTAÇÕES AOS CONTRIBUINTES

AGENDA TRIBUTÁRIA

O pagamento de tributo e a apresentação de declarações, demonstrativos ou documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Finanças devem ser efetuados, no ano-calendário de 2.025, nas datas previstas na Agenda Tributária, sem prejuízo do disposto na legislação específica de cada tributo.

Constam da agenda os procedimentos a serem realizados pela Fiscalização de Tributos e Divisão de Receita no intuito do cumprimento restrito da legislação aplicada.

FISCALIZAÇÃO DO MEI

Aualmente a Fiscalização de Tributos realizará a fiscalização do MEI quanto ao desenquadramento por excesso de RBT (Receita Bruta Total) quanto ao limite de faturamento de R\$ 81.000,00 anual.

Os empresários desenquadrados de MEI continuarão como optantes do Simples Nacional, porém estarão obrigados à emissão de Notas Fiscais, declarações PGDAS-D e recolhimento mensal dos tributos conforme receita bruta do mês.

Os MEIs desenquadrados do SIMEI ficam obrigados ao recolhimento mensal do ISS sobre o faturamento e demais taxas incidentes, como a TFE, assim como a obrigatoriedade de emissão de NFS-e em todos serviços prestados.

CADASTRO MUNICIPAL DO MEI

Os MEIs estabelecidos no Município de Catanduva serão inscritos “de ofício” na semana seguinte da emissão do CNPJ, conforme arquivo disponibilizado pelo Simples Nacional.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

As MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional deverão obedecer a regra de que não podem ser optantes pelo regime as que possuírem débitos junto a RFB e Fazendas Estaduais e Municipais.

Assim, anualmente a Fiscalização de Tributos notificará as empresas devedoras , NOTIFICAÇÃO DE AUTORREGULARIZAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias para



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

pagamento dos débitos. A não regularização dos débitos implicará em emissão do TERMO DE EXCLUSÃO, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização sob pena de exclusão do regime.

ISSQN FIXO

O ISSQN em valor fixo anual será lançado aos PROFISSIONAIS LIBERAIS, PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS e SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS, previamente enquadradas, em 04 (quatro) parcelas iguais.

Para inscrições abertas no decorrer do ano o lançamento será proporcionalizado conforme a data de abertura sendo que cada parcela lançada refere-se a 03 (três) meses de atividade.

O carnê da TFE/ISSQN fixo será disponibilizado somente no site da Prefeitura.

ISENÇÃO IPTU

O reconhecimento da isenção de IPTU/2025 pelo Município deverá ser requerida dentro do ano-calendário de 2.025, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 97/98.

Nos casos de isenção de IPTU de aposentados e pensionistas, recomenda-se que o pedido seja feito a partir do mês de março para que os comprovantes de rendimentos anexados sejam relativos ao ano corrente.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária será lançada, de acordo com o grau de risco, quando do licenciamento ou renovação do licenciamento para funcionamento.

CORREÇÃO DOS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS PARA 2025

Os tributos e preços públicos administrados pela Fazenda Municipal serão corrigidos em 4,42%, conforme apurado pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses em setembro de 2024, corrigindo a UFRC para **R\$ 3,9721**, conforme Decreto nº 8.988/2024.

OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Após efetuar a inscrição no CNPJ, bem como obter as suas inscrições municipal e estadual, caso exigível, para que a opção pelo Simples Nacional produza efeitos **retroativos à abertura do CNPJ**, a ME ou a EPP deve observar, simultaneamente, os seguintes prazos:



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

- até 30 dias contados do último deferimento de inscrição (seja a estadual ou a municipal), e

- até 60 dias contados da inscrição no CNPJ.

Observações:

- Os prazos não são somados. Ou seja, não existe um prazo de 90 dias contados da inscrição no CNPJ.

- A inscrição municipal é sempre exigível. A inscrição estadual é exigida para a empresa que exerça atividades sujeitas ao ICMS.

AS DATAS DE VENCIMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES QUANDO JUSTIFICÁVEIS.

**Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
3770/2025	NELSON HUMEL	AMAPA Nº633	469	10	MUDOU-SE
3787/2025	MILTON BOAROLLI	JOSE ADÃO DE SOUZA Nº 156	4	17	MUDOU-SE
3789/2025	LUCI CIBELE BERNARDO	NICOLA BOCARDI Nº 405	23	45	MUDOU-SE
3790/2025	ESPOLIO DE JOSE POLICENO DA SILVA	NICOLA BOCARDI Nº 416	27	7	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

165454 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 160	172423 - RUA VILA MARIA 550
140719 - RUA ITAJA 141 FUNDOS	172505 - RUA JOSE CARDOSO NETO 240
142913 - RUA GUARARAPES 101	167965 - RUA GUARARAPES 41
118262 - RUA GUARARAPES 51	118407 - RUA GUARARAPES 61
136771 - RUA GUARARAPES 80	146672 - RUA GUARARAPES 120
124462 - RUA GUARARAPES 134 CASA 1	118404 - RUA GUARARAPES 141
154689 - RUA GUARARAPES 161 2º CADASTRO	146668 - RUA GUARARAPES 179
158524 - RUA GUARARAPES 189	118261 - RUA GUARARAPES 230
124443 - RUA GUARARAPES 259	145264 - RUA JOAO PESSOA 55
122972 - RUA JOAO PESSOA 87	122973 - RUA JOAO PESSOA 93
137185 - RUA JOAO PESSOA 167 CASA 1	122969 - RUA JOAO PESSOA 167
158504 - RUA JOAO PESSOA 178	118346 - RUA JOAO PESSOA 187
145265 - RUA JOAO PESSOA 197 FUNDOS-LIG RUA GUARARAPES	145263 - RUA JOAO PESSOA 197
118348 - RUA JOAO PESSOA 200 ANT. 208	122974 - RUA JOAO PESSOA 229
164875 - RUA JOAO PESSOA 230 CASA 1	118343 - RUA JOAO PESSOA 242
118345 - RUA JOAO PESSOA 255 DERIV.(N.245)	125233 - RUA MAGDA 95
159048 - RUA MAGDA 105	150882 - RUA MAGDA 130
126246 - RUA MIRALUZ 268	118148 - RUA NOVA ODESSA 42
124255 - RUA NOVA ODESSA 43	142222 - RUA NOVA ODESSA 53 CS 2(lig.r.POLONI)
118338 - RUA NOVA ODESSA 53 lig r. POLONI	118149 - RUA NOVA ODESSA 119 lig. R. POLONI
118153 - RUA NOVA ODESSA 210	124256 - RUA NOVA ODESSA 220
118339 - RUA NOVA ODESSA 253	118340 - RUA NOVA ODESSA 283
158519 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 65	145282 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 85
123118 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 105	123121 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 125
118254 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 156	141603 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 209 FRENTE
124438 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 209 FUNDOS	124437 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 230
146665 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 269 CASA 1	124844 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 269 CASA 2
139339 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 279	112364 - RUA RIO GRANDE DO SUL 1308
144702 - RUA RIO GRANDE DO SUL 1321	168132 - RUA RIO GRANDE DO SUL 1341
134096 - RUA RIO GRANDE DO SUL 1351	164986 - RUA RIO GRANDE DO SUL 1391
153109 - RUA RIO GRANDE DO SUL 1421	160392 - RUA 7 DE SETEMBRO 1569
153142 - RUA 7 DE SETEMBRO 1599 DERIV	110151 - RUA 7 DE SETEMBRO 1671
125132 - RUA JACAREZINHO 120	128217 - RUA JACAREZINHO 160
120802 - RUA JACAREZINHO 190	125141 - RUA JACAREZINHO 191
152132 - RUA JACAREZINHO 231	120812 - RUA JACAREZINHO 300 CASA/2
120784 - RUA JACAREZINHO 330	125205 - RUA JACAREZINHO 331
156099 - RUA JACAREZINHO 341	120795 - RUA JACAREZINHO 371
159880 - RUA JACAREZINHO 391	129710 - RUA JACAREZINHO 435
159892 - RUA LOANDA 81	151671 - RUA LOANDA 91
156117 - RUA LOANDA 141	120776 - RUA LOANDA 170
128206 - RUA LOANDA 171	159897 - RUA LOANDA 271
120794 - RUA LOANDA 320	120810 - RUA LOANDA 365 CASA 3
125147 - RUA LOANDA 381	142856 - RUA LOANDA 399
162325 - RUA LOANDA 420	125136 - RUA LOANDA 431
156109 - RUA CAMBARA 116	125142 - RUA CAMBARA 130
149334 - RUA PIRATININGA 82	153929 - RUA CAPIVARI 279 DERIVACAO 271
172333 - RUA CAPIVARI 674	155152 - RUA CAPIVARI 728 CASA



165745 - RUA JOAQUIM JORGE ESTEVAM 94	137278 - RUA JOAQUIM JORGE ESTEVAM 122
158416 - RUA CAPIVARI 80	158406 - RUA CAPIVARI 155 FRENTE
118050 - RUA CAPIVARI 190	123938 - RUA CAPIVARI 223
117792 - RUA CAPIVARI 274	121715 - RUA CAPIVARI 330
123939 - RUA CAPIVARI 342	123940 - RUA CAPIVARI 454
121727 - RUA CAPIVARI 467	152254 - RUA CAPIVARI 530
117754 - RUA CAPIVARI 559	158411 - RUA CAPIVARI 570
121719 - RUA CAPIVARI 579	158401 - RUA CAPIVARI 651
145007 - RUA CAPIVARI 661	118057 - RUA CAPIVARI 664
158402 - RUA CAPIVARI 671	117756 - RUA CAPIVARI 693
145008 - RUA CAPIVARI 696	123946 - RUA CAPIVARI 702
121721 - RUA CAPIVARI 779	145018 - RUA CAPIVARI 798
145012 - RUA CAPIVARI 875	118110 - RUA CAPIVARI 902
145019 - RUA CAPIVARI 912	118061 - RUA CAPIVARI 915
118064 - RUA CAPIVARI 920	145029 - RUA CAPIVARI 935 CASA 1
145028 - RUA CAPIVARI 935 CASA 2	118109 - RUA CAPIVARI 942
158412 - RUA CAPIVARI 945	117764 - RUA CAPIVARI 954
148665 - RUA CAPIVARI 1031 DERIV 2	121732 - RUA CAPIVARI 1032
121733 - RUA CAPIVARI 1054	145015 - RUA CAPIVARI 1061 FRENTE
158414 - RUA CAPIVARI 1066	117788 - RUA CAPIVARI 1106
145267 - RUA ITAI 120	145249 - RUA PIRATININGA 446
121968 - RUA PIRATININGA 453	124244 - RUA PIRATININGA 463
118329 - RUA PIRATININGA 466	158493 - RUA PIRATININGA 486
145254 - RUA PIRATININGA 560	118095 - RUA PIRATININGA 570 DERIV
118331 - RUA PIRATININGA 571	118392 - RUA POLONI 36
118253 - RUA POLONI 37	118249 - RUA POLONI 46
145277 - RUA POLONI 56	124269 - RUA POLONI 66
158512 - RUA POLONI 67	158596 - RUA POLONI 76 FUNDOS
118252 - RUA POLONI 164	118246 - RUA POLONI 214
124433 - RUA POLONI 215	124426 - RUA POLONI 267
145274 - RUA POLONI 277	128227 - RUA POLONI 367
124428 - RUA POLONI 412	155489 - RUA GUAPORE 1037 CASA 3
151122 - RUA GUAPORE 1052	167340 - RUA CAMPINAS 1098
122500 - RUA CAMPINAS 737 CASA 4	155661 - RUA CAMPINAS 737 CASA 3
142248 - RUA CAMPINAS 737 FRENTE	173047 - RUA CAMPINAS 773
156782 - RUA CAMPINAS 784	173039 - RUA CAMPINAS 801
155589 - RUA CAMPINAS 843	156785 - RUA CAMPINAS 866
155590 - RUA CAMPINAS 880	167518 - RUA CAMPINAS 968
152202 - RUA CAMPINAS 975 FUNDOS	152203 - RUA CAMPINAS 990
167520 - RUA CAMPINAS 1037	155656 - RUA CAMPINAS 1047
155658 - RUA CAMPINAS 1067	156790 - RUA CAMPINAS 1077
158374 - RUA GUAPORE 16	123753 - RUA GUAPORE 18
118037 - RUA GUAPORE 80	121578 - RUA GUAPORE 126
143613 - RUA GUAPORE 138	118046 - RUA GUAPORE 148 CASA 1
143614 - RUA GUAPORE 172 FUNDOS	170627 - RUA GUAPORE 210 DERIV. - FUNDOS
118039 - RUA GUAPORE 210	118040 - RUA GUAPORE 250
123626 - RUA GUAPORE 347	117729 - RUA GUAPORE 357
121571 - RUA GUAPORE 360	158377 - RUA GUAPORE 370
121568 - RUA GUAPORE 442	171831 - RUA GUAPORE 452 FUNDOS
158390 - RUA GUAPORE 591	121574 - RUA GUAPORE 717
145001 - RUA GUAPORE 735	117856 - RUA GUAPORE 823
117857 - RUA GUAPORE 828	117731 - RUA GUAPORE 850
123756 - RUA GUAPORE 867	117732 - RUA GUAPORE 872
123749 - RUA GUAPORE 941	143619 - RUA GUAPORE 942
117734 - RUA GUAPORE 972	123751 - RUA GUAPORE 973
143624 - RUA GUAPORE 1004	158392 - RUA GUAPORE 1025 CASA 1
121569 - RUA GUAPORE 1037 CASA 4 (ANT.1043)	158393 - RUA GUAPORE 1071 FUNDOS
158475 - RUA UBERABA 356	118236 - RUA UBERABA 730
121953 - RUA UBERABA 767	145195 - RUA UBERABA 823
158470 - RUA UBERABA 843	145196 - RUA UBERABA 853
118006 - RUA UBERABA 925	118007 - RUA UBERABA 930
124240 - RUA UBERABA 1025	164381 - RUA MATO GROSSO 76
170197 - RUA MATO GROSSO 151	143837 - RUA MATO GROSSO 194
149153 - RUA MATO GROSSO 195 deriv	150118 - RUA MATO GROSSO 211
159658 - RUA MATO GROSSO 220	170199 - RUA MATO GROSSO 236



150200 - RUA MATO GROSSO 309	155483 - RUA MUNICIPAL 95
122495 - RUA MUNICIPAL 113	142362 - RUA MUNICIPAL 133 CASA 1
155258 - RUA MUNICIPAL 136	162041 - RUA MUNICIPAL 143 FUNDOS
147891 - RUA MUNICIPAL 143	134069 - RUA MUNICIPAL 148
147783 - RUA MUNICIPAL 163	133454 - RUA MUNICIPAL 185
170231 - RUA MUNICIPAL 210	170233 - RUA MUNICIPAL 215
143897 - RUA MUNICIPAL 284	140304 - RUA MUNICIPAL 297
151922 - RUA MUNICIPAL 311	133458 - RUA MUNICIPAL 365
147788 - RUA MUNICIPAL 387	133499 - RUA MUNICIPAL 405
133459 - RUA MUNICIPAL 439	172975 - RUA MUNICIPAL 468
133460 - RUA MUNICIPAL 479	164434 - RUA MUNICIPAL 480
147796 - RUA MUNICIPAL 657	150210 - RUA MUNICIPAL 716
166701 - RUA MUNICIPAL 733	143903 - RUA MUNICIPAL 772 LIG/ RIO G DO SUL
170258 - RUA MUNICIPAL 787	143907 - RUA MUNICIPAL 930
170247 - RUA MUNICIPAL 945	170248 - RUA MUNICIPAL 1010
170249 - RUA MUNICIPAL 1021 FRENTE	147880 - RUA MUNICIPAL 1071
143912 - RUA MUNICIPAL 1173	164423 - RUA MUNICIPAL 1185
134876 - RUA MUNICIPAL 1230 CASA 2	147885 - RUA MUNICIPAL 1245
133488 - RUA MUNICIPAL 1283	170253 - RUA MUNICIPAL 1303
128633 - RUA MUNICIPAL 1324 ESGOTO	133489 - RUA MUNICIPAL 1362
133492 - RUA MUNICIPAL 1400	150449 - RUA MUNICIPAL 1409
147887 - RUA MUNICIPAL 1422	164431 - RUA MUNICIPAL 1449
119823 - RUA ARCO VERDE 160	151265 - RUA IBIRA 64 DERIV- RUA GOIAS
148923 - RUA MATO GROSSO 878 COMERCIO	155863 - RUA MATO GROSSO 1024
118093 - RUA CUNHA 40	125119 - RUA IBIRA 24
112546 - RUA IBIRA 65	113410 - RUA IBIRA 139
125048 - RUA IBIRA 154	142372 - RUA IBIRA 219 MULTI CAV.
112598 - RUA IBIRA 259	147760 - RUA MATO GROSSO 348
170207 - RUA MATO GROSSO 491	164404 - RUA MATO GROSSO 558
164392 - RUA MATO GROSSO 627	170209 - RUA MATO GROSSO 645
133434 - RUA MATO GROSSO 675 lig p espirito santo	150105 - RUA MATO GROSSO 730
170227 - RUA MATO GROSSO 751	133439 - RUA MATO GROSSO 763
170225 - RUA MATO GROSSO 813	170224 - RUA MATO GROSSO 816 FRENTE
150108 - RUA MATO GROSSO 849	143820 - RUA MATO GROSSO 878 -CASA-
143836 - RUA MATO GROSSO 896	147740 - RUA MATO GROSSO 928
147743 - RUA MATO GROSSO 1060	133452 - RUA MATO GROSSO 1075
170214 - RUA MATO GROSSO 1084	150114 - RUA MATO GROSSO 1160
133445 - RUA MATO GROSSO 1182	147747 - RUA MATO GROSSO 1187
168358 - RUA MATO GROSSO 1212 CASA 1 (R.IBIRA)	124380 - RUA TABAPUA 128
113280 - RUA TABAPUA 141	112452 - RUA TABAPUA 205
112571 - RUA TABAPUA 206	112574 - RUA TABAPUA 240
141513 - RUA TABAPUA 358	112455 - RUA TABAPUA 365
124383 - RUA TABAPUA 420	113285 - RUA TABAPUA 433
112578 - RUA TABAPUA 451 FUNDOS	124378 - RUA TABAPUA 460 FUNDOS
112586 - RUA TABAPUA 564 FUNDOS	113583 - RUA TABAPUA 564
148516 - RUA TABAPUA 570 FUNDOS 2	113288 - RUA TABAPUA 603
112538 - RUA TABAPUA 670	164766 - RUA TABAPUA 671 DERIV
112541 - RUA TABAPUA 680	112584 - RUA TABAPUA 694
164121 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE 37	150697 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE 54
166581 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO 55	155211 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO 105
140787 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS 124	152349 - RUA CAMPINAS 45
142264 - RUA CAMPINAS 200	148133 - RUA CAMPINAS 268
136939 - RUA CAMPINAS 310 SUPERIOR/RESID.	142254 - RUA CAMPINAS 373
167502 - RUA CAMPINAS 463	142258 - RUA CAMPINAS 507
156778 - RUA CAMPINAS 542	167504 - RUA CAMPINAS 560
160760 - RUA CAMPINAS 574 CASA 2	142245 - RUA CAMPINAS 574
156779 - RUA CAMPINAS 579	167511 - RUA CAMPINAS 617
168043 - RUA CAMPINAS 631	152206 - RUA CAMPINAS 644
142201 - TRA MARIA CANDIDA MOTTA CLEMENTE 64 CASA 64	155511 - TRA MARIA CANDIDA MOTTA CLEMENTE 84 CASA 3
142189 - RUA 3 DE MAIO 29	142237 - RUA 3 DE MAIO 73
156771 - RUA 3 DE MAIO 127	156751 - RUA 3 DE MAIO 242
152151 - RUA 3 DE MAIO 281	155549 - RUA 3 DE MAIO 303
155502 - RUA 3 DE MAIO 314 FUNDOS	155503 - RUA 3 DE MAIO 336
152104 - RUA 3 DE MAIO 381	156754 - RUA 3 DE MAIO 412
167496 - RUA 3 DE MAIO 420	152110 - RUA 3 DE MAIO 552



152111 - RUA 3 DE MAIO 574	142198 - RUA 3 DE MAIO 608
173017 - RUA 3 DE MAIO 633	173022 - RUA 3 DE MAIO 748
173023 - RUA 3 DE MAIO 758	167476 - RUA 3 DE MAIO 795
173024 - RUA 3 DE MAIO 806	173026 - RUA 3 DE MAIO 846 FUNDOS
173027 - RUA 3 DE MAIO 905	167480 - RUA 3 DE MAIO 908
142204 - RUA 3 DE MAIO 916	155539 - RUA 3 DE MAIO 917
142206 - RUA 3 DE MAIO 955	155543 - RUA 3 DE MAIO 1101
167491 - RUA 3 DE MAIO 1138 FUNDOS	142180 - RUA 3 DE MAIO 1188 CASA 2
167487 - RUA 3 DE MAIO 1215	152471 - RUA CARLOTA N. BARROS MARTINS 72
147040 - RUA CARLOTA N. BARROS MARTINS 110	152402 - AVE MANOEL FRANCISCO DE ABREU 89
165906 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE 35	148658 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO 125
138086 - RUA VALDIVEL AURORA M. MINERVINO 101	166036 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS 18
172059 - RUA DEL MAR 26 R Hornitos n 26 cadastro Pref	155881 - RUA JOAZEIRO 32
151470 - RUA FIGUEIRA 36	142077 - RUA ACACIA 343
149615 - RUA FIGUEIRA 48	153227 - RUA MARALINDA 49
155265 - RUA ROMA 50	166362 - RUA MARALINDA 60
151510 - RUA AMOREIRA 68	166328 - RUA DIAMANTE 70
138426 - RUA MANZANILLO 70	150570 - RUA ACACIA 72
172555 - RUA CAJUEIRO 75	166290 - RUA HORNITOS 84
154855 - RUA ACACIA 92	139269 - RUA DAS BRISAS 96
154819 - RUA SAPOTI 99	166291 - RUA DAS BRISAS 108
150368 - RUA AMOREIRA 109	166901 - AVE ALAMANDA 109
172020 - RUA MARALINDA 120	148183 - RUA MANZANILLO 122
153987 - RUA CABREUVA 140	140549 - RUA AROEIRA 147
172242 - RUA BROMELIA 150	151736 - RUA ACACIA 160
148891 - RUA HORNITOS 169	153673 - RUA FIGUEIRA 175 ant.187
165953 - AVE BAHIA DE ACAPULCO 182	155928 - AVE GUARIROBA 233
156586 - RUA ACACIA 233	172192 - RUA GRAVIOLA 241
139712 - RUA ACACIA 243	172030 - RUA MANZANILLO 262
153367 - RUA MORADA NOVA 277	154791 - RUA JOAZEIRO 295
138292 - RUA MORADA NOVA 304	172533 - RUA FIGUEIRA 307
155217 - RUA MORADA NOVA 361	155774 - RUA FIGUEIRA 368
155799 - RUA ACACIA 387	172015 - AVE BAHIA DE ACAPULCO 400
150999 - RUA ACACIA 409	155862 - RUA ACACIA 419
150692 - AVE GUARIROBA 431	150068 - RUA FIGUEIRA 455
155957 - AVE GUARIROBA 487	172205 - RUA FIGUEIRA 636 AREA VERDE 04
155481 - RUA 14 DE ABRIL 1130 DERIV	156732 - RUA 14 DE ABRIL 4
156728 - RUA 14 DE ABRIL 15 lig. R. ARCO VERDE	172977 - RUA 14 DE ABRIL 61 LIG/ NITEROI
151925 - RUA 14 DE ABRIL 65	156697 - RUA 14 DE ABRIL 81
151926 - RUA 14 DE ABRIL 102	151928 - RUA 14 DE ABRIL 137
155403 - RUA 14 DE ABRIL 214	128656 - RUA 14 DE ABRIL 220
151931 - RUA 14 DE ABRIL 285	151932 - RUA 14 DE ABRIL 289
151933 - RUA 14 DE ABRIL 296	172997 - RUA 14 DE ABRIL 338
155405 - RUA 14 DE ABRIL 347	156726 - RUA 14 DE ABRIL 350
156701 - RUA 14 DE ABRIL 398	156702 - RUA 14 DE ABRIL 411
151935 - RUA 14 DE ABRIL 423	142096 - RUA 14 DE ABRIL 448 COMERCIO
154882 - RUA 14 DE ABRIL 448 CASA (DERIV)	142133 - RUA 14 DE ABRIL 597
151997 - RUA 14 DE ABRIL 600	142098 - RUA 14 DE ABRIL 616
167421 - RUA 14 DE ABRIL 636	155408 - RUA 14 DE ABRIL 645
152050 - RUA 14 DE ABRIL 655	151999 - RUA 14 DE ABRIL 676
156731 - RUA 14 DE ABRIL 686	155411 - RUA 14 DE ABRIL 772
136899 - RUA 14 DE ABRIL 868 DERIV	152002 - RUA 14 DE ABRIL 871
155419 - RUA 14 DE ABRIL 915	152003 - RUA 14 DE ABRIL 921 CASA 1
172986 - RUA 14 DE ABRIL 933	142121 - RUA 14 DE ABRIL 934
167456 - RUA 14 DE ABRIL 956	167427 - RUA 14 DE ABRIL 957
142122 - RUA 14 DE ABRIL 1013	167428 - RUA 14 DE ABRIL 1026
152005 - RUA 14 DE ABRIL 1039	156713 - RUA 14 DE ABRIL 1045
155460 - RUA 14 DE ABRIL 1056	167430 - RUA 14 DE ABRIL 1130
167431 - RUA 14 DE ABRIL 1162	155461 - RUA 14 DE ABRIL 1172
167432 - RUA 14 DE ABRIL 1173	142125 - RUA 14 DE ABRIL 1218
133342 - RUA 14 DE ABRIL 1220	156718 - RUA 14 DE ABRIL 1229
142127 - RUA 14 DE ABRIL 1252	172990 - RUA 14 DE ABRIL 1314
142129 - RUA 14 DE ABRIL 1321	142131 - RUA 14 DE ABRIL 1349
134853 - RUA 14 DE ABRIL 1599	113414 - RUA IBIRA 321
112470 - RUA IBIRA 357 CASA 2	113046 - RUA IBIRA 357 CASA 3



150717 - RUA IBIRA 360 ESQ. 14 ABRIL	112600 - RUA IBIRA 367
113592 - RUA IBIRA 379	112550 - RUA IBIRA 421
113593 - RUA IBIRA 434	113594 - RUA IBIRA 443
129201 - RUA IBIRA 464 CASA 2	113595 - RUA IBIRA 467
113598 - RUA IBIRA 526	112552 - RUA IBIRA 527
125112 - RUA IBIRA 546	112553 - RUA IBIRA 557
112604 - RUA IBIRA 564	112630 - RUA IBIRA 606
124576 - RUA IBIRA 622	124575 - RUA IBIRA 635
152956 - RUA 3 DE MAIO 3	159332 - RUA 3 DE MAIO 70
155468 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 26	172998 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 42 FUNDOS
167462 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 68	156735 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 72
167464 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 1395	133086 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 101
133088 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 103	133089 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 201
157102 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 202	118021 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 302
118022 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 304	133092 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 402
115152 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 403	115154 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 02/AP 203
117061 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 02/AP 304	117062 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 02/AP 401
133095 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 02/AP 404	115157 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 03/AP 303
117144 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 04/AP 304	117150 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 06/AP 103
118073 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 06/AP 301	117152 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 06/AP 304
118075 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 06/AP 402	115166 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 07/AP 102
114774 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 07/AP 204	118076 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 07/AP 402
114776 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 08/AP 104	115171 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 08/AP 202
115172 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 08/AP 203	115173 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 08/AP 204
115174 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 08/AP 304	118078 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 09/AP 301
133205 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 09/AP 304	157123 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 09/AP 402
118079 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 10/AP 103	115177 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 10/AP 302
133211 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 11/AP 203	157132 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 11/AP 304
118084 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 12/AP 202	157135 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 12/AP 401
118086 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 12/AP 403	117209 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 13/AP 302
133387 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 13/AP 403	117213 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 14/AP 101
114812 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 14/AP 104	133388 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 14/AP 203
115188 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 14/AP 303	118185 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 14/AP 403
157138 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 14/AP 404	118188 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 15/AP 104
115303 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 15/AP 201	157140 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 15/AP 301
133394 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 16/AP 104	133396 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 16/AP 302
115308 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 16/AP 303	133399 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 17/AP 103
117539 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 17/AP 104	157145 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 17/AP 303
157146 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 17/AP 404	117540 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 18/AP 301
114825 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 18/AP 401	114827 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 19/AP 104
133410 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 19/AP 403	114926 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 20/AP 201
115319 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 20/AP 202	115321 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 20/AP 303
117546 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 20/AP 401	118200 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 21/AP 302
157156 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 21/AP 401	133417 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 22/AP 102
115342 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 22/AP 103	118202 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 22/AP 104
157157 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 22/AP 204	133420 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 22/AP 303
133421 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 22/AP 403	133422 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 23/AP 104
157161 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 23/AP 203	117551 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 23/AP 302
133423 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 23/AP 303	115346 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 23/AP 404
117554 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 24/AP 101	117556 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 24/AP 102
157166 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 24/AP 303	117672 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 24/AP 401

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 57/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 04/04/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 28 de março de 2025

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 58/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE EROÇÃO EM TALUDES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS UNITÁRIOS.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 02/04/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Memorial Descritivo disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 28 de março de 2025

Setor de Compras

Dispensas**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 569/2025**

Considerando o valor estimado de R\$ 18,00 (dezoito reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa **OTAVIO ERNESTO SANDRIN**, CNPJ: 00.801.707/0001-05 visando o **SERVIÇO DE TROCA DA BORRACHA DE CARIMBO AUTOMÁTICO** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 28 de março de 2025

**MARCO ANTONIO MACHADO**

Superintendente

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 □ OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HIDRÔMETROS (MEDIDORES DE ÁGUA) EM DIVERSOS DIÂMETROS, PARA UTILIZAÇÃO NA MEDIÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA FORNECIDA PELA SAEC AOS CONSUMIDORES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EM DIVERSOS DIÂMETROS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 15/04/2025 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva □ Seção de Licitação □ sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 28 de março de 2025 □ Marco Antonio Machado □ Superintendente.

Dispensas**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025****DISPENSA 23/2025**

Considerando o valor estimado de R\$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa ELETRO MACIAS LTDA, CNPJ Nº 02.250.659/0001-21, visando à Contratação de empresa para ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E CROMATOGRÁFICA DO ÓLEO DOS TRANSFORMADORES DE ALTA TENSÃO, INCLUINDO A COLETA IN LOCO E ENSAIOS ELÉTRICOS, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 25 de março de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 064, de 25 de Março de 2025 – Exonera a pedido, o Sr. Kaadu Silva Porto, do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, a partir de 01/04/2025.

Câmara Municipal de Catanduva, em 25 de Março de 2025.

MARCOS CRIPPA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES
Diretor Geral

**Licitações e Contratos****Dispensas****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 00000862/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO(ARP) Nº 001/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, CNPJ nº 51.840.544/0001-00, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, S/N - Centro, Catanduva - SP, 15800-031, Catanduva, Estado de São Paulo, através de seu Presidente, torna público que realizará Contratação direta por dispensa de Licitação, através de Registro de Preços, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Art. 75, inciso II c/cc Art. 82, §6º da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Ato da Mesa nº 08, de 13 de agosto de 2024, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação da propostas e documentação: 08/04/2025 até as 23h59min.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:

licitacao@catanduva.sp.leg.br

Link do Processo de Dispensa de Licitação:

<https://catanduva.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/dispensa-de-licitacao/exercicio-de-2025> (acessar pelo numero do processo)

1. Objeto

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao suprimento das necessidades da Câmara Municipal de Catanduva, visando garantir a adequada prestação dos serviços institucionais, conforme especificações constantes, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. ANEXO II – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL.

1.2.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2.4. ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

2. Registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. Dos recursos orçamentários

3.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos Recursos Orçamentários das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Catanduva, relativo ao exercício financeiro a época vigente.

4. Do valor estimado

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$34.644,50 (trinta e quatro mil



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

4.2 Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação

4.3. A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@catanduva.sp.leg.br preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa**.

4.3.1. **Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/04/2025 até as 23h59min.**

5. Habilitação Jurídica e Fiscal

5.1. a) **registro comercial**, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

5.1.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.1.3. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativas com as **Fazendas - Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

5.1.4. Certificado de regularidade de débito do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

5.1.5. Prova de **Regularidade junto à Justiça do Trabalho**.

5.1.6. Cópia da **Cédula de Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

5.1.7. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos projetos executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente).

6. Demais Documentos de Habilitação

6.1. Prova da **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao **Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Estado onde tiver sede o particular**;

6.1.2. Prova do **enquadramento na condição de microempresa e empresa de**



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

6.1.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **sendo tácita quando omitida.**

7. Proposta de Preço/Cotação

7.1. A Proposta de preço deverá ser, preferencialmente, conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1.1. A proposta de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.1.2. O preço ofertado não poderá exceder o valor estimado, constante neste edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

8. Ata de Registro de Preços

8.1. O licitante melhor classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.2. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital ou física.

8.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. Do pagamento

9.1. O pagamento será efetuado, **em até 30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da empresa contratada, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

9.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

9.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do Inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 5.1., pagará à Contratada a atualização financeira de acordo com a variação do INPC – IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

10. Das disposições gerais

10.1. O presente processo poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Administração deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

Catanduva/SP, 26 de março de 2025.



MARCOS ANTONIO CRIPPA
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao suprimento das necessidades da Câmara Municipal de Catanduva, visando garantir a adequada prestação dos serviços institucionais, conforme especificações constantes neste instrumento.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A necessidade da aquisição foi identificada por meio de Estudo Técnico Preliminar, o qual evidenciou a importância do fornecimento regular desses itens para a manutenção das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal. Considerando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade administrativa, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços como a modalidade mais adequada para a aquisição. Ademais, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissão legal aplicável, proporcionando maior flexibilidade na aquisição e evitando desperdícios de recursos públicos.

3. Descrição da Solução

3.1. A solução adotada contempla a aquisição dos gêneros alimentícios por meio do Sistema de Registro de Preços, garantindo que os produtos sejam adquiridos conforme a demanda real da Câmara Municipal, evitando estoques excessivos e possibilitando um controle mais eficaz dos insumos. Esse modelo de contratação permite a renovação do fornecimento de forma contínua e organizada, otimizando a gestão de compras e promovendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4. Requisitos da Contratação

4.1. A detentora deverá garantir a entrega pontual dos produtos, de acordo com a demanda apresentada pela Câmara Municipal, e assegurar que todas as especificações sejam rigorosamente atendidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

4.3. Especificação dos itens que compõe o objeto:



Item	Descrição resumida	Descrição completa	Quantidade	Unidade	Valor Estimado
01	Açúcar Cristal	Classificação/Características gerais: Embalado em pacote de 5 kg obtido de cana-de-açúcar, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. devendo estar no prazo de validade e, no mínimo ter validade de 6 a contar da data de entrega. Declarar marca.	200	Pacotes 5 kg	R\$3.738,00
02	Café em pó	Café em pó: Café Especial, com as seguintes características: - tipo superior; - torrado e moído; - constituído de, no mínimo, 85% de grãos arábica, são e limpos, podendo conter até 15% de grãos conillon; e com um máximo de até 10% de grãos pretos/ verdes/ ardidos, preto/ verdes/ fermentados; - impurezas (cascas e paus) em, no máximo, 1%; - cor médio/moderadamente escuro a médio claro; - bebida dura ou melhor; - isento de bebida rio ou riozona; - pó homogêneo, com odor, aroma e sabor residual típicos; - amargor moderado; - umidade de, no máximo, 5%; - Nota de Qualidade Global superior mínima de 6,0 pontos na escala sensorial, fazendo uso da Escala de Avaliação de 0 a 10 pontos; - embalado a vácuo, em pacote contendo 500 gramas do café; - e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a legislação vigente; -devendo estar no prazo de validade e, no mínimo, ter validade de 06 meses a contar da data de entrega. Declarar marca e apresentar amostra.	600	Pacotes 500 gramas	R\$20.994,00
03	Chá mate	Classificação/Características gerais: Constituído pelas folhas, hastes, pecíolos das variedades "lilex brasiliensis ou paraguavensis". Não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. O mate deverá ser constituído, aproximadamente de 60% de folhas. O produto deve ser isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá ser colorido artificialmente. Prazo mínimo de validade de 06 meses contados da entrega do produto. Embalagem de 250 g. Declarar marca	250	Embalagem 250 gramas	R\$2.322,50
04		Adoçante Dietético; Líquido; Composto de Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica, Água, Sorbitol, Conservante e Outros	100	Frasco de 100 Mililitros	



Item	Descrição resumida	Descrição completa	Quantidade	Unidade	Valor Estimado
	Adoçante Dietético Líquido, Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica	Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Frasco Plástico, Atóxico e Lacrado; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçada; Com Validade Mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a legislação vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. Declarar Marca.			R\$7.590,00

4.4. O prazo de vigência da Ata será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão legal e necessidade da Administração.

4.5. A Administração, a depender de sua necessidade e vantajosidade, poderá firmar contrato a partir da Ata de Registro de Preços.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. A execução do contrato ocorrerá com entregas parceladas, conforme a demanda da Câmara Municipal, dentro dos prazos estipulados e em locais previamente estabelecidos pelo setor responsável.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados, que acompanharão a entrega dos produtos, verificando a conformidade com as especificações técnicas, prazos e qualidade exigidos.

7. Critérios de Medição e Pagamento

- Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da entrega dos produtos conforme especificado no contrato.
- O pagamento será realizado dentro do prazo previsto em contrato, respeitando as normas orçamentárias e financeiras da Administração.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa de Licitação com Registro de Preços**, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade e economicidade na aquisição.

9. Obrigações da Detentora



9.1. Constan da minuta da Ata de Registro de Preço.

10. Infrações e Sanções

10.1. Constan da minuta da Ata de Registro de Preço.

11. Estimativa de Valor da Contratação

11.1. A estimativa de valor foi obtida com base em pesquisa de preços de mercado, considerando contratos anteriores e valores praticados por fornecedores do setor. Os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo constam de documento separado e classificado.

12. Adequação Orçamentária

12.1. A despesa referente à presente contratação possui previsão orçamentária no orçamento da Câmara Municipal de Catanduva, garantindo a compatibilidade com o Plano Anual de Contratações e a disponibilidade de recursos financeiros.

Catanduva, 24 de março de 2025.



José Roberto Toschi
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Catanduva/SP

Praça Conde Francisco Matarazzo, S/N

Centro

Catanduva - SP,

CEP 15.800-031

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao suprimento das necessidades da Câmara Municipal de Catanduva, visando garantir a adequada prestação dos serviços institucionais, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta dispensa.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO:

CNPJ Nº: --.---.---/-----

Inscrição Estadual nº ---.---.---

Inscrição Municipal nº -----

Endereço: ----- Bairro:

CEP: --.-----

Cidade/Estado: -----/ --

Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----

Representante legal/ Procurador:

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---

Agência: -----

Conta Corrente: -----

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Nome completo: _____

Cargo: _____

--

CPF nº ---.---.----- e RG: --.---.-----

Endereço Residencial Completo: _____

Telefone: (--) -----

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

À Câmara Municipal de Catanduva/SP me proponho a prestar os serviços, conforme abaixo descrito, referente a dispensa de licitação sobredita:

Item	Descrição resumida	Descrição completa	Quantidade	Unidade	Marca
------	--------------------	--------------------	------------	---------	-------

Valor Global da Proposta por extenso: _____

- Prazo de validade da proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO ainda QUE:

- k) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- l) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- m) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- n) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Catanduva ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- o) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- p) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

- q) Conhece na íntegra o aviso de dispensa e seus anexos, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- r) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- s) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- t) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Local e data
Assinatura do Responsável Legal/CPF e RG
Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/20--

FORNECEDOR Nº --/20--

PROCESSO Nº ---/20-- - DISPENSA Nº --/20--

Aos -- dias do mês de ---- de 20--, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, CNPJ nº 51.840.544/0001-00, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, S/N - Centro, Catanduva - SP, 15800-031, Catanduva, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo(a) Presidente, o(a) Senhor(a) ----- (nome), portador(a) do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.-----, neste ato denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação e do resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº --/20--**, homologado em -- de ---- de 20--, **RESOLVE**, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº --.---.---/----- e Inscrição Estadual nº ---.---.---, com sede administrativa estabelecida na -----, nº ---, -----, CEP: --.---, na Cidade de -----, Estado de -----, neste ato, representada por seu ----- (função), o(a) Sr.(a) -----, portador do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.-----.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao suprimento das necessidades da Câmara Municipal de Catanduva, visando garantir a adequada prestação dos serviços institucionais, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização da contratação;

1.1.3. A Proposta da Contratada; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, os valores unitários, os valores totais e as marcas ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
------	------------	---------	-----------	--------------



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

01				
VALOR TOTAL			R\$ ---,---,--	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que este, não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.7.2. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Transparência – Licitações e Contratos.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, cuja justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A Ata de Registro de Preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital.

4.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observado o disposto no item 18., fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1., o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(1.a). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.13. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da sua respectiva ata, independente das demais medidas necessárias.

8.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.15. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, quando for o caso.

8.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no ANEXO I -Termo de Referência do edital.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Catanduva, -- de ----- de 20--.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA ÓRGÃO GERENCIADOR

------(nome) – Presidente

------(Razão Social)

DETENTORA DA ATA

------(nome) – -----(função)

Testemunhas:

1ª -----

------(nome)

CPF: ---,---,-----

2ª -----

------(nome)

CPF: ---,---,-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/20--, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. São partes contratantes:

1.1.1. De um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, CNPJ nº 51.840.544/0001-00, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, S/N - Centro, Catanduva - SP, 15800-031, Catanduva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Presidente, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF nº ---- e do RG nº ----, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ---- e Inscrição Estadual nº ----, estabelecida à (endereço completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por (função), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº ---- e do RG nº ---- SSP/--, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2022, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal e o Ato da Mesa nº _/____, com respaldo no Processo de Licitação nº ---/20--, Dispensa nº --/20--. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao suprimento das necessidades da Câmara Municipal de Catanduva, visando garantir a adequada prestação dos serviços institucionais, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

2.2.3. A Proposta da Contratada.

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto a que se refere à cláusula 2.1, o Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$ ----,-- (-----).

3.2. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

dotação orçamentária: Código, função programática, categoria, descrição e ficha. (detalhar todas as dotações orçamentária).

3.3. O pagamento será efetuado, em até **30(trinta) dias**, contados da emissão da Nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da empresa contratada, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

3.3.1. Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 3.3., pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do INPC – IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

3.4. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do Inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de --(---) -----, contados de sua assinatura, prorrogável sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Estudo Técnico preliminar e Termo de Referência constante neste processo de contratação direta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a execução do objeto, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

7.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/ IBGE, quando for o caso, e no caso de extinção do INPC/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.1.2. Notificar, por escrito e verbalmente, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto contratado, fixando prazo para a sua correção.

8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.1.4. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

cumprimento do objeto.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

8.1.6. Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.1.7. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo de referência.

8.1.8. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

8.1.9. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.

8.1.10. Rejeitar os bens/serviços em desconformidade com o presente termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- m) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- n) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- o) Der causa à inexecução total do contrato.
- p) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- q) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- r) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- s) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- t) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- u) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- v) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- w) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- x) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- e) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).
- f) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- h) Multa:
 - 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
(1.a). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados,



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da sua respectiva ata, independente das demais medidas necessárias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

16.2. O presente instrumento é lavrado em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Catanduva, -- de ----- de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA CONTRATANTE

----- (nome) – Presidente

----- (Razão Social)

CONTRATADA

----- (nome) – ----- (função)

Testemunhas:

1ª -----

----- (nome)

CPF: ---.---.---

2ª -----

----- (nome)

CPF: ---.---.---

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Administrativos****Atas e deliberações****ATA Nº 03 DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA GERAL DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA.**

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2025, às nove horas, através de plataforma digital *meet*, reuniram-se os Senhores Membros do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, em reunião extraordinária devidamente convocada para aprovação das contas do exercício de 2024 e ressalta-se que a convocação se deu da forma descrita no artigo 21 do Estatuto Social. Compareceram à reunião o Sr. Jose Pedro Rampim, Prefeito do Município de Nipoã, Sr. Silvio César Sartorello, Prefeito do Município de Tabapuã, Sr. Ciro Cesar Costa, Prefeito do Município de Santa Adélia, Sr. João Roberto Camargo, Prefeito do Município de Monte Aprazível, Sra. Flávia Cestonaro, Secretária de Saúde de Monte Aprazível Sr. Thiago Victor Mafei, Assessor Técnico em Planejamento de Ações em Saúde, Sra. Thais Aparecida Barrozo, Assessora Técnica Administrativa, Sra. Viviane Cristina Palma, Diretora Administrativa, Sr. Heitor Silveira, Consultor MetaPublica, Sr. Chrystian Henrique de Osti, Contador CONSIRC. Na abertura, os participantes foram cumprimentados e a palavra foi passada ao Consultor Heitor, que fez explicações dos valores de despesas e receitas, arrecadadas e realizadas, referente ao exercício de 2024, abrindo a palavra para quem dela quisesse fazer o uso, para saneamento de dúvidas e esclarecimentos.

Não havendo manifestação, aberta a votação, restou aprovada a prestação de contas do exercício de 2024 por unanimidade. Seguindo a pauta da reunião, foram apresentados Projeto de Resolução nº 04/2025 que dispõe sobre Regulamentação sobre gestão patrimonial dos bens do Consirc; Projeto de Resolução nº 05/2025 dispõe sobre regulamentação de conduta; Projeto de Resolução nº 06/2025 dispõe gratificação para os cargos do CONSIRC. O Sr. Presidente colocou em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, a Diretora Administrativa Sra. Viviane, teceu breves comentários sobre conversa com o Prefeito do município de Palmares Paulista, Sr. Lucas Aparecido da Assunção, onde foi comunicada que em breve, teremos a visita do secretário estadual de saúde e comitiva do governo do estado em nossa região, para conhecimento e apoio as atividades do Consorcio. Ao final, o Presidente Silvio agradece a participação dos presentes e externa seus sentimentos de satisfação pela aprovação das contas. Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Assembleia. Eu, Ciro César Costa _____ mandei lavrar a presente Ata.

Ciro Cesar Costa

Secretário

Sr. Silvio César Sartorello

Presidente

Licitações e Contratos**Resultados**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
008/2023	INABILITADA	ALLIANMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.821.594/0001-93	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea “j” do edital.



022/2023	INABILITADA	MONIQUE DAIANE NOGUEIRA	361.***.***-07	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
025/2023	INABILITADA	MONIQUE DAIANE NOGUEIRA	361.***.***-07	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "c", "d", "f", "g" e "h" do edital.
028/2023	INABILITADA	AMANDA APARECIDA CAROSIO	476.***.***-80	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" e "g" do edital.
047/2023	INABILITADA	ORION PARTICIPAÇÕES LTDA	60.052.052/0001-33	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "h", "k" e "l" do edital.
052/2023	INABILITADA	RILA DE CÁSSIA REIS LIMA	439.***.***-92	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
074/2023	HABILITADO	GABRIEL HENRIQUE MUZATI	451.***.***-50	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
076/2023	HABILITADO	ELIELTON TELES DA SILVA DE ASSIS	056.***.***-31	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
087/2023	HABILITADA	MONALISA DOS SANTOS VERONEZ	420.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
102/2023	INABILITADA	R B RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.531.084/00014-70	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" do edital.
102/2023	HABILITADA	CLÍNICA MÉDICA TRAVAINI LTDA	58.847.394/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
003/2024	HABILITADA	GLÓRIA GABRIELA MORENO DE OLIVEIRA	705.***.***-57	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
007/2024	HABILITADO	ELVIO CARLOS BATISTELLA	221.***.***-99	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



019/2024	INABILITADA	ELOISA VALERO MOLINA	424.***.***-76	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
020/2024	HABILITADO	FABRICIO FERNANDO FRANZONI	417.***.***-83	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
028/2024	HABILITADA	ANA CAROLINA SOUZA DIAS SESTITO	384.***.***-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
028/2024	INABILITADA	MARILIA DAOGLIO RAMOS DE CARVALHO	418.***.***-45	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" do edital.
043/2024	INABILITADO	MARCELO SOARES	272.***.***-02	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
044/2024	HABILITADO	DUARTE BROSLE	126.***.***-41	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
053/2024	INABILITADA	RILA DE CÁSSIA REIS LIMA	439.***.***-92	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
056/2024	INABILITADA	RAYLA BATISTA GOMES LTDA	57.829.167/0001-87	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "a" "j" e "l" do edital.
070/2024	INABILITADO	MARCELO SOARES	272.***.***-02	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
071/2024	HABILITADO	DUARTE BROSLE	126.***.***-41	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
077/2024	HABILITADA	ANGELITA BACALHAU VIEIRA	48.731.675/0001-37	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
087/2024	HABILITADA	ASSIS SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	09.364.997/0001-33	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



090/2024	INABILITADA	RAYLA BATISTA GOMES LTDA	57.829.167/0001-87	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" e "l" do edital.
094/2024	HABILITADO	FABRICIO FERNANDO FRANZONI	417.***.***-83	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
130/2024	INABILITADO	GILSON JOSÉ CASTRO	283.***.***-05	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
132/2024	HABILITADA	TAINA DA SILVA GOMES VIEIRA	441.***.***-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
003/2025	HABILITADA	GOLD IMAGEM DIAGNOSTICOS MÉDICOS LTDA	04.854.275/0001-43	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
007/2025	HABILITADA	ALECIA MARCIA CAETANO VIEIRA MARTINS	294.***.***-86	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
008/2025	HABILITADO	BRUNO ANDRE DE OLIVEIRA	362.***.***-61	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
008/2025	HABILITADA	ALECIA MARCIA CAETANO VIEIRA MARTINS	294.***.***-86	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2025	HABILITADA	GEOVANA ROCA	432.***.***-04	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
022/2025	HABILITADA	ADRIANA MARIA CALIAN BATAIERI	221.***.***-84	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
023/2025	HABILITADA	JULIA FERNANDA DOS SANTOS	419.***.***-78	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
033/2025	INABILITADA	BEATRIZ JACOMO	442.***.***-06	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e", "f" e "g" do edital.
033/2025	HABILITADA	ANA CAROLINA SOUZA DIAS SESTITO	384.***.***-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



045/2025	INABILITADO	GILSON JOSÉ CASTRO	283.***.***-05	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
047/2025	HABILITADA	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
048/2025	HABILITADA	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
050/2025	INABILITADA	ALINE CRISTINA LUBKE DE OLIVEIRA	348.***.***-82	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
052/2025	HABILITADO	RADAMES ALVES NUNES	059.***.***-60	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
053/2025	HABILITADA	ROSILEIA PERPETUA ALVARENGA	362.***.***-17	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
054/2025	HABILITADA	GOLD IMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	04.854.275/0001-43	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
057/2025	HABILITADA	ADRIANA MARIA CALIAN BATAIERI	221.***.***-84	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
058/2025	INABILITADA	RAYLA BATISTA GOMES LTDA	57.829.167/0001-87	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "a" "j" e "l" do edital.
058/2025	HABILITADA	NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.082.259/0001-60	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
060/2025	INABILITADO	JOSÉ HENRIQUE MARQUES	219.***.***-80	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" do edital.
061/2025	INABILITADO	JOSÉ HENRIQUE MARQUES	219.***.***-80	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" do edital.



064/2025	HABILITADA	EVELYN ZUCHI	494.***.***-30	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
064/2025	HABILITADA	ELAINE DE GODOY MIRANDA	225.***.***-73	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
065/2025	HABILITADA	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
066/2025	HABILITADA	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
068/2025	HABILITADA	GOLD IMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	04.854.275/0001-43	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
069/2025	HABILITADA	SAMUEL ALVES DE SOUZA PRÓTESE DENTÁRIA	20.420.722/0001-02	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
070/2025	HABILITADA	SONIA SOUZA CARDOSO LESSA	021.***.***-77	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
070/2025	INABILITADO	GUSTAVO GOMES PENARIOL	393.***.***-71	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" do edital.
070/2025	INABILITADA	NAYRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	404.***.***-33	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
070/2025	HABILITADA	MARIA JULIA ARAUJO BRIGHENTI	439.***.***-90	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
070/2025	HABILITADO	ANTHONY DALTIN	499.***.***-83	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
070/2025	HABILITADA	ELIANI GARBIN SGOBI	361.***.***-90	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
070/2025	HABILITADA	JULIA FENERICH ALBERGHINI	383.***.***-85	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



070/2025	HABILITADO	GUSTAVO GOMES PENARIOL	393.***.***-71	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
070/2024	HABILITADA	MARINA BOSQUESI BOSCHILIA	408.***.***-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
071/2025	HABILITADA	YHEDA LOMBARDI CASSEB	441.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
071/2025	INABILITADA	ERICA CRISTINA DA COSTA MACIEL	329.***.***-02	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" do edital.
071/2025	HABILITADA	ERICA CRISTINA DA COSTA MACIEL	329.***.***-02	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva – SP, 28 de março de 2025.

Carla Soncini

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Afonso César Denadai

Membro

Retificação

RETIFICAÇÃO

O CONSIRC faz saber a todos os interessados que na edição de 21 de março de 2025 do Diário Oficial foi publicado erroneamente as seguintes informações:

Onde se Lê:

005/2025	HABILITADA	BEATRIZ JACOMO	442.***.***-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
----------	------------	-----------------------	----------------	--

Leia-se:

005/2025	INABILITADA	BEATRIZ JACOMO	442.***.***-06	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e", "f" e "g" do edital.
----------	-------------	-----------------------	----------------	---

Assim retificamos a referida publicação para todos os efeitos legais.